CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
APROVADO
EM 24/09/2020
Luciano Gomes
PRESIDENTE

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 51/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE ALTERA A LEI Nº 2.397, DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ALFAM.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que Altera a Lei nº 2.397, de 28 de abril de 2020, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável – ALFAM.

Acompanha a propositura de Lei em tela justificativa que houve um erro formal no projeto anterior uma vez que o nome da entidade beneficiada fora escrito com a grafia errada, portanto o presente projeto de lei visa corrigir este erro formal.

II – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

A Utilidade Pública tem sido um caráter distintivo de determinados organismos civis que deverasmente desempenham um papel social de monta junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades sociais dos mais diversos matizes, principalmente no campo da assistência social, esporte e cultura, esta entendida no seu sentido mais amplo.

III – JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 425/1998, que estabelece critérios para recebimento de verba oriunda de subvenções sociais e para reconhecimento de entidades como utilidade pública municipal, em seu art. 2º, elenca os requisitos necessários para o pleito apresentado no presente Projeto de Lei:

1. Ter pelo menos 01 (um) ano de existência e prestação de serviço à comunidade que deve ser atestado por 03 (três) entidades já reconhecidas de utilidade pública;
2. Cópia da ata e do estatuto registro no cartório de títulos e documentos;
3. Comprovação de personalidade jurídica da entidade (CNPJ);
4. Ofício solicitando da câmara e reconhecimento de utilidade pública;
5. Relação de como é composta a diretoria.

Pelo exame da documentação acostada ao projeto, constata-se que a Associação De Moradores, Agricultores E Trabalhadores Rurais Do Povoado Da Cabeceira cumpre com todas as exigências legais para que lhe seja conferida a Declaração de Utilidade Pública, sem qualquer óbice.

Cabe informar que a utilidade pública já fora declarada previamente, onde todos os requisitos foram respeitados, o presente projeto apenas visa a correção do erro material contido na descrição da localização da Instituição beneficiada.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece nenhum reparo.

IV - PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Lei se encontra de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecidas à competência em razão da matéria, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei 51/2020.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 14 de setembro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Luís Carlos Dudé
Presidente

Gilmar Ferraz
Relator

Valdemir Dias
Membro